

LIBERDADE TRANSCENDENTAL – LIBERDADE EMPÍRICA / PSICOLÓGICA

Embora tenha presença na filosofia moral de Kant, o conceito de “liberdade transcendental” surge no contexto cosmológico da terceira das Antinomias da Razão Pura, parte integrante da Dialética Transcendental da *Crítica da Razão Pura*. As antinomias surgem na investigação a respeito da totalidade absoluta na série das condições de qualquer fenômeno dado. São conflitos entre tese e antítese, em que os argumentos refutativos de cada uma das partes aparecem como igualmente necessários perante à razão, levando essa faculdade ao ceticismo quanto à sua capacidade de conhecer. No caso, a tese da terceira antinomia afirma justamente que seria necessário assumirmos uma forma de causalidade livre para explicarmos os fenômenos do mundo, enquanto a antítese afirma que tudo no mundo ocorre somente segundo a causalidade natural. Colocando-se do ponto de vista de um defensor da tese da terceira antinomia e expondo sua prova, Kant se refere à liberdade transcendental como “uma espontaneidade causal absoluta começando de si mesma uma série de aparências que transcorre de acordo com leis naturais” (KrV, A 446/B 474).

Enquanto a causalidade natural seria a causalidade de uma causa que é também um evento e, portanto, um efeito de alguma outra causa, a causalidade transcendentalmente livre ou absolutamente espontânea seria a causalidade incausada e, assim, um primeiro começo de uma série causal. Bem entendido, a liberdade transcendental pode ter sua existência precedida no tempo por outras existências. Trata-se de um primeiro começo causal, e não necessariamente cronológico. O propósito da introdução do conceito, no argumento da tese, é dar completude a uma série do ponto de vista causal, de tal forma que tudo que aconteça tenha uma causa suficientemente determinada.

Na Observação sobre a Terceira Antinomia, seção I., Sobre a Tese, Kant adentra questões de ordem prática com respeito ao conceito de “liberdade transcendental”. Aqui, se insere o conceito de “liberdade psicológica”. Ainda que a maior parte do conteúdo do conceito de “liberdade psicológica”, segundo Kant, seja empírico, a relevância da liberdade transcendental para o conceito psicológico se compreende por meio do problema da imputabilidade das ações. Na especulação cosmológica, a liberdade transcendental diz respeito à origem do mundo. Mas a admissão desse conceito permite que se introduzam também causalidades absolutamente espontâneas no curso do mundo, de tal modo que substâncias dotadas de liberdade transcendental poderiam originar diferentes séries de fenômenos por conta própria (e, por conta, de

forma imputável). Daí a importância de distinguirmos um primeiro começo temporal de um primeiro começo causal.

Porém, se, do ponto de vista do defensor da tese, a liberdade transcendental serve para evitar a conclusão de que um fenômeno possa ser dado sem ser suficientemente determinado por suas causas, visto que a série causal, sem uma causa espontânea, seria incompleta, do ponto de vista do defensor da antítese, a liberdade transcendental é meramente uma entidade de pensamento, que não pode ser dada em qualquer experiência, justamente pela indeterminação de seu próprio poder causal. Neste contexto, a liberdade transcendental é uma liberdade sem leis (KrV, A 447/B 475), o que contrasta com a liberdade determinada por leis morais, elemento bem conhecido da filosofia prática de Kant. É pela ausência de leis, no caso da causalidade transcendentalmente livre, que se diz, no argumento da antítese, que a liberdade quebraria a unidade da experiência, em vez de dar completude a ela.

Já falando por si mesmo, e não fazendo o papel de defensor da tese ou da antítese, no âmbito da resolução das antinomias da razão, que consiste em mostrar que elas decorrem da adoção do realismo transcendental, Kant retoma a tese de que a liberdade transcendental é o fundamento da liberdade prática, o que mostra que sua resolução, ao menos, deste conflito antinômico em particular não descarta o conceito problemático, no caso, de uma causa não causada, mas apenas o reinterpreta do ponto de vista do idealismo transcendental (KrV A 533/B 561). Neste sentido, Kant distingue um arbítrio animal, aquele causalmente necessitado por impulsos sensíveis, de um arbítrio meramente sensível, que é tão somente afetado por impulsos sensíveis. O arbítrio humano, sendo do último tipo, seria livre, pois, a despeito de ser sensivelmente afetado, seria capaz de determinar a si mesmo a partir de si mesmo, o que nos remete à liberdade transcendental. Aqui, Kant, famosamente, afirma que “a abolição da liberdade transcendental também eliminaria, simultaneamente, toda a liberdade prática” (KrV A 535/B 563). Ocorre que a liberdade prática pressuporia que, embora algo não tenha ocorrido, deveria ter ocorrido, o que significa que o sujeito precisaria portar uma faculdade de iniciar ocorrências no curso do mundo inteiramente de si mesmo.

Assim, por meio de seu idealismo transcendental, Kant atribui aos seres humanos um caráter inteligível, que não deve ser pensado do mesmo ponto de vista que seu caráter sensível, mas seria capaz de efetuar ações no mundo sensível. A mesma ação humana poderia, então, sempre ser pensada de um duplo ponto de vista, ora, como produto de uma liberdade prática com seu componente transcendental, ora como produto de uma série de causas naturais estendendo-se indefinidamente (KrV, A 537-538/B 565/566).

O conceito de que algo deveria ter ocorrido, mencionado acima, nos remete à verdadeira razão da introdução do conceito de “liberdade transcendental” no sistema kantiano, uma vez solucionado o conflito cosmológico, por meio da concessão de exclusividade à causalidade natural na explicação dos fenômenos sensíveis, fenômenos estes que, uma vez dispensado o realismo transcendental, não formarão mais qualquer série completa dada, mas apenas uma busca perpétua pela descoberta de outras causas. Essa razão pela qual Kant não dispensa o conceito de “liberdade transcendental” juntamente com a pretensão realista de completude de uma série

sensível, nota-se já pelo que foi dito, está nos imperativos que a razão propõe à nossa capacidade de execução prática (KrV A 547/B 575).

Na *Crítica da Razão Pura*, não se trata, contudo, de procurar, ainda que por meios práticos, provar a realidade de um poder causal não sensível. Kant afirma que seu propósito teria sido apenas o de nos mostrar que a antinomia era ilusória, sendo que a ideia transcendental de liberdade demandada pelo discurso prático racional não seria inconsistente com a explicação dos fenômenos por meio de leis causais naturais (KrV A 555/583).

Embora a possibilidade de uma ação determinada por causas naturais ser também pensada como livre já possa render trabalho suficiente aos intérpretes de Kant, o filósofo parece trazer novas dificuldades ao entendimento da liberdade transcendental, adiante, no Cânon da Razão Pura. É verdade que Kant tem o cuidado de observar que, no Cânon, não pretende retomar o trabalho já realizado na Dialética, em vez disso optando por colocar de lado o significado transcendental do conceito de liberdade prática, considerando que, como liberdade transcendental, a liberdade prática consistiria, como visto, em um problema para a razão, e não em um fundamento empírico para explicação de fenômenos (KrV A 801/B 829). Ainda assim, tem causado boa dose de perplexidade entre os intérpretes que, no Cânon, Kant afirme que: “A liberdade prática pode ser provada por experiência” (KrV A 802/B 830); ou que: “Nós, assim, conhecemos a liberdade prática através da experiência, como uma das causas naturais” (KrV A 803/ B 831). A razão do estranhamento, ao menos inicial, é que Kant considere a liberdade prática como uma causa natural justamente tomando a causalidade da razão na determinação da vontade como essa causa natural, além disso, alegando que, ao nos preocuparmos com o que é prático, em vez de especulativo, podemos ser indiferentes à independência da razão com respeito à causas determinantes do mundo sensível, ou seja, quanto à sua capacidade de iniciar de si mesma uma série causal ou liberdade transcendental (KrV A 803/ B 831). Tem havido dúvidas quanto à possibilidade de conciliação de uma afirmação assim com as considerações da Dialética a respeito da importância da liberdade transcendental para a compreensão da imputabilidade moral e do próprio significado do dever.

RESUMO: Liberdade é o conceito mais importante da filosofia de Immanuel Kant. Já liberdade transcendental é um dos conceitos mais obscuros da história da filosofia. Este trabalho tenta jogar alguma luz sobre esse conceito e seu par: liberdade empírica/psicológica.

PALAVRAS-CHAVE: Kant. Crítica da Razão Pura. Liberdade. Liberdade transcendental. Liberdade empírica / psicológica.

ABSTRACT: Freedom is the single most important concept of Immanuel Kant's philosophy; transcendental freedom is one of the most obscure concepts of the history of philosophy. This work attempts to throw some light on that concept and its pair: empirical/psychological freedom.

KEYWORDS: Kant. Critique of Pure Reason. Freedom. Transcendental Freedom. Empirical / psychological freedom.

REFERÊNCIAS / REFERENCES

ALLISON, H.E.. *Idealism and Freedom: Essays on Kant's Theoretical and Practical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

- ALLISON, H.E.. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- ALMEIDA, G. "Liberdade e Moralidade segundo Kant". In: KLEIN, J. T. (Org.). *Comentários às Obras de Kant: Crítica da Razão Pura*. Florianópolis: Nefipo, 2012, pp. 695-720.
- CARNOIS, B.. *The Coherence of Kant's Doctrine of Freedom*. Chicago: Univ. of Chicago Press, 1987.
- ESTEVES, J.C.R.. "A Liberdade no Cânon da Razão Pura: uma interpretação alternativa". *Kant e-Prints* (Online), v. 4, 2009, pp. 43-65.
- ESTEVES, J.C.R.. "Kant tinha de compatibilizar natureza e liberdade no interior da filosofia crítica?". *Studia Kantiana*, Rio de Janeiro, v. 2, n.1, 2000, p. 53-71.
- ESTEVES, J.C.R.. "Kant tinha de compatibilizar tese e antítese da terceira antinomia da Crítica da Razão Pura?". *Analytica*, Rio de Janeiro, v. 2, n.1, 1997, p. 123-173.
- ESTEVES, J.C.R.. "The Alleged Incompatibility between the Concepts of Practical Freedom in the Dialectic and in the Canon of the Critique of Pure Reason". *Kant-Studien*, v. 105, 2014, pp. 336-371.
- GUYER, P.. *Kant and the Experience of Freedom: Essays on Aesthetics and Morality*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.
- GUYER, P.. *Kant on Freedom, Law, and Happiness*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- HARPER, W. A.; MEERBOTE, R.. *Kant on Causality, Freedom, and Objectivity*. Univ. of Minnesota Press, 1984.
- PAVÃO, A. A. C.. "A imputabilidade moral na Crítica da Razão Pura". *Cadernos de Filosofia Alemã*, São Paulo - SP, v. 6, n.6, 2000, pp. 33-49.
- PAVÃO, A. A. C.. "A liberdade no Cânon da Crítica da Razão Pura". *Kant e-Prints* (Online), v. 4, 2009, pp. 121-130.
- PAVÃO, A. A. C.. "Liberdade transcendental e liberdade prática na Crítica da Razão Pura". *Síntese*, Belo Horizonte-MG, v. 29, n.94, 2002, pp. 171-190.

NOTAS / NOTES

¹Andrea Faggion é professora associada do departamento de filosofia da Universidade Estadual de Londrina, Paraná, Brasil.

Atualmente, seus principais interesses de pesquisa são em filosofia política e teoria analítica do direito. Os principais tópicos estudados por ela são os problemas da normatividade do direito, da autoridade política e da obrigação política. Em anos passados, ela desenvolveu pesquisa sobre filosofia moderna, com foco especial na obra de Immanuel Kant. Ela publicou dezenas de artigos sobre a filosofia de Kant.

Andrea Faggion is Associate Professor in the Department of Philosophy at the State University of Londrina, Paraná, Brazil.

Nowadays, her research interests are mainly in political philosophy and analytical jurisprudence. Her main topics of study are the problems of law's normativity, political authority and political obligation. In past years, she developed research in Modern Philosophy, focusing especially on the works of Immanuel Kant. She has published dozens of papers on Kant's philosophy

Recebido / Received: 3.8.2018.

Aprovado / Approved: 5.9.2018.